

Termo de Referência 122/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
122/2024	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	JACKELINE APARECIDA CORREA LOUZADA	27/05/2024 13:30 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	73/2024	PRC 131/24

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Requisição nº 12/2024	Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Responsável pela demanda: Antônio Felix de Oliveira	
E-mail: urbanos@leopoldina.mg.gov.br	Telefone: 32 3694-4222

1. OBJETO
1. 1.1. – Abertura de processo através de dispensa de licitação para a aquisição de escadas de madeira, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos na poda de árvores conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. – O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22. 1.3. - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. 1.4. - O processo encontra-se com o princípio da segregação de função.						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI- DADE	QUANTI- DADE	PRAZO DO CONTRA-TO	PRORRO- GAÇÃO (S /N)
1	E s c a d a confeccionada em madeira de alta resistência; com medida de 04 (quatro) metros de altura, com degraus intercalados em intervalo de 35 (trinta e cinco) centímetros; degraus com larguras de 35 a 95cm da parte superior a inferior respectivamente; com dobradiças reforçadas; reforço feito com barras roscável em todo o corpo da escada. CATMAT: 17060	X	Unid.	10	12 meses	N

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Leopoldina conta com um quantitativo de servidores e colaboradores responsáveis pela poda de árvores (oitis) por todo o Município e seus Distritos. Esses servidores necessitam do auxílio de escadas para que possam realizar os serviços de poda de maneira mais eficiente e segura. A Prefeitura Municipal possui hoje escadas muito antigas que já não trazem mais segurança e confiabilidade aos trabalhadores na execução de suas atividades diárias. Diante do exposto, a aquisição das escadas para o auxílio na execução da poda de árvores (oitis) é de extrema necessidade para conseguir garantir a continuidade dos serviços por todo o Município e seus respectivos Distritos, de modo que, assegure melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores dando-lhes mais segurança na execução dos trabalhos e consequentemente garantindo a padronização da poda, o que deixa o visual do Município mais harmônico e aconchegante, além de trazer mais segurança aos munícipes.

1. SOLUÇÃO

A solução encontrada pela Sec. Mun. De Serviços Urbanos para o atendimento às necessidades das demandas da poda de árvores (oitis) no Município que está sobre sua responsabilidade e também no auxílio às demandas dos Distritos pertencente a esta municipalidade, foi a realização do processo para a aquisição das escadas de madeira. A solução mais viável economicamente, tecnicamente e ambientalmente escolhida foi a aquisição dos materiais juntos as empresas especializadas no fornecimento do item estimado nesta contratação.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação;

4.2- O Contratado deverá realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;

4.3- A Unidade Demandante terá nomeado um fiscal e suplente, para controlar o cumprimento das cláusulas contratuais, realizar pedidos diretamente ao Fornecedor contratado, receber e conferir as entregas, bem como apresentar relatórios qualitativo e quantitativo de fornecimento do objeto;

4.4- Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

4.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de até 5 (cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

4.7- Efetuar reparos para a correção de defeitos, falhas ou irregularidades que forem constatadas e que impossibilitem o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários;

4.8- Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, assim como, às legislações vigentes;

4.9- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

4.10- Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

4.11- A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possam ter acesso durante toda a operação do serviço;

4.12- Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável;

4.13- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender às especificações do Termo de Referência;

4.14- A empresa contratada, quando da entrega de pedidos, deverá respeitar o horário de expediente das Unidades constantes no item 5.2 do Documento de Formalização de demanda.

4.15- Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 de 2019. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1. DOCUMENTAÇÃO

A comissão de contratação consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, relativos aos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- **Inscrição CNPJ**
- **CPF do (s) dirigente (s), sócio**

Nível II – Habilitação Jurídica:

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.**

Nível III – Regularidade Fiscal Federal e trabalhista:

- **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa) e INSS.**
- **Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**
- **Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT).**

Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;**
- **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.**

Nível V – Da Qualificação Técnica

- **Apresentação de Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, o objeto compatível deste edital, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial;**
- **O (s) atestado (s) deverá (ão) ser emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Será exigido, para efeito de reconhecimento do atestado que seja(m) apresentado(s) em papel timbrado do emitente ou carimbado pela empresa, contendo o nome e CNPJ, bem como a identificação dos signatários, endereço completo e telefone(s) para contato.**

Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1. DEVERES DO LICITANTE

6.1- É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1. das obrigações do contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº14.133/2021, o CONTRATANTE deverá:

1.

1.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

1.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

1.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

1.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

1.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

- 1.8. **Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do objeto lícitado.**
- 1.9. **Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.**
- 1.10. **Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.**
- 1.11. **Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.**
- 1.12. **Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21.**
- 1.13. **Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.**
- 1.14. **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**
- 1.15. **Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.**
- 1.16. **Designar servidor da Prefeitura de Leopoldina/MG para atuar como fiscal do contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, zelando pelo seu fiel cumprimento.**
- 1.17. **Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.**
- 1.18. **Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.**
- 1.19. **Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.**
- 1.20. **Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e**

pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. das obrigações da contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

8.1- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2- Entregar o objeto conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos.

8.3- Fornecer o objeto da contratação de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.

8.4- Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

8.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

A) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social

B) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União

C) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

D) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF

E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.8- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei 14.133/2021.

8.9- Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da P.M.L., inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais a P.M.L. poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.10- Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

8.11- Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

8.12- Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

8.13- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.14- Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive

todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

8.15- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Serviços Urbanos, devendo ainda atender prontamente as reclamações;

8.16- Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.17- A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações;

8.18- Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a entrega dos objetos no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021;

8.19- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);

8.20- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no decorrer do cumprimento do contrato;

8.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1- A contratada deverá atender as ordens de fornecimentos encaminhadas em até 10 dias corridos da referida solicitação; estar disponível todos os dias úteis da semana em horário comercial para sanar possíveis dúvidas;

9.2- Os materiais contratados deverão ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Leopoldina, localizado na Rua José Peres, 500, Bairro Centro, Leopoldina – Minas Gerais, CEP: 36.700-001;

9.3- No ato da entrega, o responsável pela demanda/fiscalização fará o recebimento provisório e, após a verificação da conformidade do material com as especificações do presente Termo de Referência, será emitido o recebimento definitivo;

9.4- O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

9.5- Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência;

9.6- A contratada se responsabilizará pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, para a plena execução do contrato;

9.7- Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

1. GESTÃO DO CONTRATO

11.1- A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Luciano Mendonça Lacerda;

11.2- O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

11.3- Será assegurado às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso ao almoxarifado, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos materiais solicitados;

11.4- Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados, notificando a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais solicitados;

11.5- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada;

11.6- Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

11.7- Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais solicitados.

11.8- A Gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Luiz Gustavo da Silva Venâncio.

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;

12.2- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

12.3- O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

12.4- O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

12.5- Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos bens, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

12.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

12.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

1. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1- O fornecedor será selecionado através de processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço apresentado no orçamento, desde que seja justificado e observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.

13.2- Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

13.3- Cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em exame o objeto do certame, aquisição de materiais de consumo, não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

13.4- Ademais, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, onde se busca a contratação de materiais que rotineiramente farão parte das atividades do órgão licitado.

13.5- A presente licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais definidas na referida Lei. Não será admitida nesta licitação a participação das empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que nessa condição estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

De acordo com a LC nº 123/06, exceto nos casos previstos no art. 49 desse Codex, as contratações cujo valor do item licitado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser exclusivas para ME, EPP e equiparados. Além disso, caso o objeto licitado seja bem divisível, é obrigatória a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para essas categorias.

Quando o item for acima de 80.000,00 e o mesmo não for divisível ou prejudicando a execução do objeto e gerenciamento do contrato o mesmo deverá ser justificado pela secretaria requisitante.

13.6- Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas.

1. estimativas do valor da contratação**14.1- Metodologia**

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, os valores estimados das contratações são referentes aos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme tabela abaixo:

Item	Valor Unit.	Empresa	Quant.	Valor global
1	988,00	IRMÃOS GONÇALVES LTDA	10	R\$ 9.880,00
2	1.135,00	MADEIREIRA SILVA REIS LTDA (MADEIREIRA TREVO)	10	R\$ 11.350,00
3	1.350,00	MADEIRAS POCRANE LTDA	10	R\$ 13.500,00

14.2- Razão da escolha

A empresa IRMÃOS GONÇALVES LTDA apresentou o menor orçamento, no valor global de R\$ 9.880,00.

14.3- Da data dos orçamentos

Os orçamentos foram colhidos entre os dias 05/05/2024 ao 13/05/2024 .

14.4- Matriz de Risco

14.4.1- Considerando que a presente contratação se trata da prestação de serviço comum, que não se enquadra como de grande vulto, e tendo em vista que não foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, sobretudo porque a análise

pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

1. Adequação orçamentária

Manutenção da Limpeza Pública – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica (15 452 0028 2429 0000 020900 3.3.90.39.00). FICHA: 144

16- GARANTIA:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, bem como a baixa complexidade do material a ser adquirido. O prazo de garantia deve estar em acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. Caso o fabricante /fornecedor possua uma garantia maior que a determinada neste Termo de Referência, prevalecerá a maior.

Leopoldina/MG, dia 17 de Maio de 2024.

ANTÔNIO FELIX DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS